



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## MENSAGEM Nº 028/2021

Cajamar/SP., 5 de agosto de 2021.

Entrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cajamar, em 06 / 08 / 2021 às 13 : 37 horas.

Protocolado Sob nº 2267 /2021

Marta Costa

Senhor Presidente,

Tem a presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, cuja ementa: **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.867/2021 QUE TRATA DO NOVO CONSELHO CACS-FUNDEB"**.

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dessa Edilidade decorre de solicitação do atual Conselho do CACS FUNDEB que constatou divergência das disposições contidas nos §2º e §3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.867/2021 em relação as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, havendo a necessidade de sua regularização para que possam proceder aos trâmites destinados a escolha dos futuros membros do Conselho do CACS FUNDEB.

Conforme se poderá observar na redação contida no §2º do art. 2º, a escolha recairia nos membros constantes dos incisos IV, V e VI do *caput* do mesmo artigo, quando o correto são os dos incisos III, V e VI. Já no §3º do mesmo artigo, constou os membros dos incisos II e III quando o certo são os dos incisos II e IV, nos termos da determinação contida na Lei Federal nº 14.113/2020 (art. 34).

Outrossim, em virtude da adequação dos parágrafos supracitados deverá ser corrigida, também, as disposições do §4º do mesmo artigo.

Portanto, trata-se de mera adequação da Lei Municipal aos regramentos da Lei Federal, sem a qual não poder-se-á dar continuidade ao processo de escolha dos Conselheiros do Conselho do CACS FUNDEB.

Desta forma, constando com a costumeira colaboração dessa Casa de Leis, para com os assuntos de real interesse público, solicitamos a Vossa Excelência e Nobre Edis que a matéria seja apreciada, em regime de urgência nos termos do art. 66 da Lei Orgânica do Município.

Sendo só o que apresenta para o momento, subscrevemo-nos, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e demais Vereadores, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
DD. Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR -SP.**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 86 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.867/2021 QUE TRATA DO NOVO CONSELHO CACS-FUNDEB"**

**Art. 1º** Ficam alteradas as redações do §2º, §3º e §4º do art. 2º da Lei nº 1.867, de 5 de julho de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

**"Art. 2º** .....

(.....)

**§ 2º** Os membros do Conselho previstos nos incisos III, V e VI do *caput* e §1º deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, em processo eletivo pelos respectivos pares.

**§ 3º** Os membros do Conselho previstos nos incisos II e IV do *caput* deste artigo serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias.

**§ 4º** Os membros do Conselho previstos no *caput* e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos nos incisos I ao IV do art. 4º, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, de acordo com os critérios estabelecidos no § 2º deste artigo."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 5 de agosto de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 11 / agosto / 2021

Despacho: Encaminhamento de cópia a Comissões e Vereadores.

Saulo Anderson Rodrigues  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 25 / Agosto / 2021

Despacho: Ordem do dia

Saulo Anderson Rodrigues  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

APROVADO em discussão e votação única

na 12ª sessão Ordinária

com 13 ( 13 ) votos favoráveis,  
0 ( 0 ) votos contrários e

1 ( Uma ) abstenção

em 25 / 08 / 2021

Saulo Anderson Rodrigues  
Presidente